EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.076/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeitura Municipal de Cordeiros , torna público aos interessados, que por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) através da PORTARIA N° 022, DE 18 DE MARÇO DE 2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO , Sistema de Registro de Preços -** com critério de julgamento **Menor Preço - POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decretos Municipais, que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 e demais exigências e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

IMPORTANTE:
No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.
Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.
A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação de **empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e produtos correlatos para atendimentos às demandas da** Secretaria Municipal de Saúde e do hospital do município CORDEIROS, conforme especificações em anexo.

A licitação será por LOTE, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **(ANEXO I),** facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2025 às 16:00 horas.
FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2025 às 13:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2025 às 14:00 horas.
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2025 às 14:30 horas.
O PREGÃO SERÁ REALIZANO ON-LINE NA PLATAFORMA: https://bnc.org.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço] por [LOTE]
MODO DE DISPUTA: [aberto]
VALOR ESTIMADO: Conforme Termo de Referência em Anexo.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

2.10. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do(a) Pregoeiro(a).

2.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.12. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço– por LOTE.

2.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.

2.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.16. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

2.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

2.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente.

2.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

4.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

4.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

4.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

4.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

4.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

4.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

4.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da plataforma https://bnc.org.br/

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o https://bnc.org.br/.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto BNC Bolsa Nacional de Compras.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC Bolsa Nacional de Compras ou ao Município de CORDEIROS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://bnc.org.br/, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, https://bnc.org.br/, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do

objeto ofertado, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Quantidade cotada;

8.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de recebimento do órgão demandante.

8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade do demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do(a) pregoeiro(a).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.1.2. Empresas brasileiras;

9.29.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.30.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

9.30.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.30.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.33. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, anexe ao sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.35. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

10.10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.20. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

10.21. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, cópia autenticada por meio convencional, cópia autenticada digitalmente ou ainda documentos originais digitais e não-digitais.

11.5. No caso de apresentação de cópia simples ou autenticada por meio convencional, deverá a licitante vencedora apresentar os originais no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a) e de acordo com as disposições legais, na sede da prefeitura especificamente no setor de licitações analise, autenticação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.14. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

11.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ou solicitação complementar, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.20. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.21. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.22. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio e pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

11.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

14.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DECLARAÇÕES

15.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

15.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado;

16.2. Alvará de licença e funcionamento, e vigilância sanitária (quando for pertinente ao objeto ou serviço licitado) relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

16.3. **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do edital.

16.4. Cópia de inscrição no órgão competente, exemplo: Conselho Regional de Farmácia, para quem se propor a vender Medicamentos;

16.5. Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados (Licença Especial), Psicotrópicos e Entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes de Medicamentos de uso Controlado;
Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Comuns expedido pelo ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes de Medicamentos;
Comprovação de Autorização para Distribuição de Correlatos e Saneantes expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes que contenham tais linhas de produtos;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da

realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

17.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

17.1.1.2. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.1.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

17.1.1.4. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

17.1.1.5. O(a) pregoeiro(a) poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.9. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

19.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.11. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.12. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. Fraudar a licitação

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema https://bnc.org.br/ por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do https://bnc.org.br/.

23.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Condeúba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

Cordeiros, 22/04/2025

Elizete Pereira da Silva
Gestora do fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO

1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e produtos correlatos para atendimentos às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do hospital do município CORDEIROS, conforme especificações em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e produtos correlatos se faz imprescindível para garantir o atendimento contínuo e de qualidade à população do município de Cordeiros, especialmente nas unidades de saúde e no hospital municipal, que são responsáveis por oferecer cuidados médicos essenciais aos cidadãos.

O fornecimento de medicamentos adequados e produtos correlatos é vital para o cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Saúde, que deve assegurar o acesso da população a tratamentos de saúde eficazes e dentro dos padrões estabelecidos pela legislação sanitária. Além disso, o hospital municipal depende desses insumos para garantir a execução de procedimentos médicos, atendimentos emergenciais e o tratamento de doenças crônicas ou agudas.

A presente contratação é necessária para suprir as demandas diárias de medicamentos, insumos e produtos utilizados nos atendimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Este processo visa atender às necessidades emergenciais e de rotina, prevenindo desabastecimento, garantindo a eficiência no atendimento e a qualidade no cuidado à saúde dos munícipes.

As especificações detalhadas dos medicamentos e produtos a serem fornecidos estão descritas no anexo, conforme as exigências da Secretaria Municipal de Saúde e as normas sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação visa garantir o atendimento adequado, com segurança, qualidade e agilidade na entrega dos itens necessários.

Portanto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e produtos correlatos é fundamental para a manutenção da saúde pública no município de Cordeiros e para a melhoria contínua da qualidade de vida da população assistida.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade de licitação, deste TERMO DE REFERÊNCIA, ficará a critério do Departamento de Compras, Contratos e Licitações, devendo este, escolher aquela mais vantajosa aos interesses da Administração, observando sempre, os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DERECEBIMENTO

4.1. O fornecedor obriga-se a entregar entre 05 e 10 dias, os produtos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de CORDEIROS, emissora da Ordem de Fornecimento, imediatamente após o recebimento de autorização de entrega. O primeiro pedido será de caráter EMERGENCIAL, sendo necessária a entrega de forma imediata.

4.2. Após a entrega dos produtos pelo fornecedor, a Secretaria Municipal de Saúde de CORDEIROS, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para verificação das condições de aceitabilidade dos produtos. A partir deste período, satisfeitas todas as condições, a Secretaria emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao fornecedor comprovar os motivos para tal. Caso a Secretaria Municipal de Saúde de CORDEIROS aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

4.4. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de CORDEIROS rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR, bem como requerer a substituição dos produtos fora de especificação num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

Lote 01 - Saúde Mental – Injetável						
ITEM	**PRODUTO (DESCRIÇÃO)**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA E REGISTRO**	**VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
1	**Biperideno 5mg/ml**	**Ampola**	**200**		**R$ 5,15**	**R$ 1.030,00**
2	**Clorpromazina 5mg/ml**	**Ampola**	**150**		**R$ 6,71**	**R$ 1.006,50**
3	**Cloreti de escetamina 50MG/ML 10ml**	**Ampola**	**200**		**R$ 138,89**	**R$ 27.778,00**
4	**Cloreto de suxametônio 100MG**	**Ampola**	**200**		**R$ 54,25**	**R$ 10.850,00**
5	**cloridrato de proximetacaina 5mg/ml (colirio anestesico)**	**Frasco**	**20**		**R$ 34,76**	**R$ 695,20**
6	**Diazepam 10mg/mL**	**Ampola**	**800**		**R$ 2,97**	**R$ 2.376,00**
7	**Petidina 50mg/ml**	**Ampola**	**50**		**R$ 6,50**	**R$ 325,00**

8	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	100		R$ 28,28	R$ 2.828,00
9	citrato de Fentanila 50 mg/ml 5ml	Ampola	100		R$ 8,90	R$ 890,00
10	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	200		R$ 7,51	R$ 1.502,00
11	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	500		R$ 7,15	R$ 3.575,00
12	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	400		R$ 4,45	R$ 1.780,00
13	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampola	200		R$ 18,60	R$ 3.720,00
14	Morfina 10mg/ml	Ampola	800		R$ 8,85	R$ 7.080,00
15	Midazolam 5 mg/ml 10ml	Ampola	200		R$ 8,95	R$ 1.790,00
16	Propofol 10mg/ml 10ml	Ampola	200		R$ 20,23	R$ 4.046,00
17	Prometazina 25mg/ml	Ampola	2.000		R$ 8,13	R$ 16.260,00
18	Tramadol 100mg/ml	Ampola	2.000		R$ 3,92	R$ 7.840,00
TOTAL DO LOTE 01						R$ 95.371,70

Lote 02 - Injetável						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Água destilada 10 ml	Ampola	24.000		R$ 0,74	R$ 17.760,00
02	Água destilada 500 ml	Frasco	2.000		R$ 16,47	R$ 32.940,00
03	Agua destilada 5 litros	frasco	500		R$ 23,88	R$ 11.940,00

04	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	800		R$ 10,02	R$ 8.016,00
05	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	Ampola	10.000		R$ 1,91	R$ 19.100,00
06	Adrenalina 1g/ml	Ampola	800		R$ 3,14	R$ 2.512,00
07	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	250		R$ 9,38	R$ 2.345,00
08	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	500		R$ 11,39	R$ 5.695,00
09	Ampicilina 1g	Ampola	800		R$ 11,52	R$ 9.216,00
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml com vaso	Ampola	500		R$ 15,27	R$ 7.635,00
11	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml sem vaso	Ampola	800		R$ 12,36	R$ 9.888,00
12	Adenosina 3mg/ml	Ampola	200		R$ 26,02	R$ 5.204,00
13	Amicacina 50mg/ 2ml	Ampola	200		R$ 7,64	R$ 1.528,00
14	Amicacina 250mg/ 2ml	Ampola	150		R$ 10,11	R$ 1.516,50
15	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	Ampola	100		R$ 2,40	R$ 240,00
16	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Ampola	500		R$ 23,04	R$ 11.520,00
17	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	2.000		R$ 15,51	R$ 31.020,00
18	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Ampola	5.000		R$ 3,82	R$ 19.100,00
19	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	1.000		R$ 2,71	R$ 2.710,00
20	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	Ampola	8.000		R$ 4,00	R$ 32.000,00

21	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	1.000		R$ 10,87	R$ 10.870,00
22	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml 200mg	Ampola	500		R$ 21,26	R$ 10.630,00
23	Cefalotina 1g	Ampola	2.000		R$ 11,05	R$ 22.100,00
24	Cefazolina 1g	Ampola	500		R$ 11,92	R$ 5.960,00
25	Ceftriaxona 1 g IV	Ampola	5.000		R$ 10,62	R$ 53.100,00
26	Clindamicina 600mg	Ampola	1.000		R$ 9,89	R$ 9.890,00
27	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Ampola	20.000		R$ 0,70	R$ 14.000,00
28	Cloreto de sódio 20mg 10ml	Ampola	400		R$ 1,40	R$ 560,00
29	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	Ampola	400		R$ 1,58	R$ 632,00
30	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	300		R$ 13,92	R$ 4.176,00
31	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 Ml	Ampola	50		R$ 159,93	R$ 7.996,50
32	Cimetidina 300mg	Ampola	4.000		R$ 3,34	R$ 13.360,00
33	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona	Ampola	100		R$ 31,72	R$ 3.172,00
34	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	500		R$ 4,57	R$ 2.285,00
35	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	400		R$ 5,76	R$ 2.304,00
36	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	10.000		R$ 2,66	R$ 26.600,00
37	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	Ampola	5.000		R$ 12,27	R$ 61.350,00

38	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	Ampola	500		R$ 20,15	R$ 10.075,00
39	Despacilina + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	500		R$ 19,37	R$ 9.685,00
40	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	6.000		R$ 1,95	R$ 11.700,00
41	Dobutamina 250 mg	Ampola	200		R$ 13,10	R$ 2.620,00
42	dopamina 5mg/ml c/ 10ml	Ampola	200		R$ 14,86	R$ 2.972,00
43	Dipirona 1G 2 ml	Ampola	18.000		R$ 2,36	R$ 42.480,00
44	Tenoxicam 20mg	Ampola	500		R$ 15,04	R$ 7.520,00
45	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	Ampola	500		R$ 32,77	R$ 16.385,00
46	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	Ampola	2.000		R$ 36,58	R$ 73.160,00
47	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	Ampola	1.000		R$ 47,74	R$ 47.740,00
48	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	Ampola	1.000		R$ 72,35	R$ 72.350,00
49	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	300		R$ 5,01	R$ 1.503,00
50	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola	500		R$ 4,95	R$ 2.475,00
51	Furosemida 20 mg/2ml	Ampola	2.000		R$ 2,73	R$ 5.460,00
52	Gentamicina 20 mg/2ml	Ampola	200		R$ 3,30	R$ 660,00
53	Gentamicina 40 mg/2ml	Ampola	800		R$ 4,38	R$ 3.504,00
54	Glicose 50%/10ml	Ampola	3.000		R$ 1,58	R$ 4.740,00

55	Glicose 25%/10ml	Ampola	2.000		R$ 1,60	R$ 3.200,00
56	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	Ampola	600		R$ 4,99	R$ 2.994,00
57	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	Ampola	2.000		R$ 20,99	R$ 41.980,00
58	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2.000		R$ 13,26	R$ 26.520,00
59	Hidrocortisona 100mg	Ampola	2.000		R$ 8,20	R$ 16.400,00
60	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	300		R$ 14,63	R$ 4.389,00
61	Levofloxacino 5mg/100ml 500mg	Ampola	1.000		R$ 29,81	R$ 29.810,00
62	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	2.000		R$ 1,84	R$ 3.680,00
63	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000		R$ 10,11	R$ 30.330,00
64	Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50		R$ 500,32	R$ 25.016,00
65	Metoprolol 1mg/mL IV	Ampola	50		R$ 40,66	R$ 2.033,00
66	Meropenem 500mg	Ampola	500		R$ 24,17	R$ 12.085,00
67	Meropenem 1g	Ampola	500		R$ 39,04	R$ 19.520,00
68	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	Ampola	50		R$ 48,57	R$ 2.428,50
69	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	Ampola	50		R$ 92,75	R$ 4.637,50
70	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	Ampola	2000		R$ 6,35	R$ 12.700,00
71	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	8.000		R$ 4,37	R$ 34.960,00

72	Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml	Ampola	500		R$ 28,56	R$ 14.280,00
73	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000		R$ 10,52	R$ 52.600,00
74	Ocitocina 5UI/ ml	Ampola	300		R$ 8,37	R$ 2.511,00
75	piperacilina sódica+ tazobactam sódica 4g+500mg	Ampola	500		R$ 38,14	R$ 19.070,00
76	Polivitaminico do complexo B 2ml	Ampola	15.000		R$ 2,61	R$ 39.150,00
77	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	5.000		R$ 3,63	R$ 18.150,00
78	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Ampola	400		R$ 16,98	R$ 6.792,00
79	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	Ampola	50		R$ 7,00	R$ 350,00
80	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	50		R$ 1,94	R$ 97,00
TOTAL DO LOTE 02						R$ 1.221.583,00

Lote 03 - Material inflamável						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Álcool etílico 70 % INPM litro	Frasco	100		R$ 11,11	R$ 1.111,00
2	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	Frasco	500		R$ 16,57	R$ 8.285,00
3	Álcool Iodado 0,1% Litro	Frasco	200		R$ 41,62	R$ 8.324,00
4	Álcool isopropilico pra limpeza de eletrônico litro	Frasco	500		R$ 58,91	R$ 29.455,00
5	Álcool gel 70% litro	Litro	100		R$ 14,45	R$ 1.445,00

6	Éter 35% Litro	Frasco	100		R$ 69,09	R$ 6.909,00
7	Manitol 20% 250 ml	Frasco	500		R$ 20,61	R$ 10.305,00
8	hipoclorito de sódio 1% litro	Litro	500		R$ 8,21	R$ 4.105,00
TOTAL DO LOTE 03						R$ 69.939,00

Lote 04 - Medicamento Não Injetáveis						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Ácido Acético glacial 5%	Litro	8		R$ 40,24	R$ 321,92
2	Água oxigenada 10 volumes L	Litro	200		R$ 13,12	R$ 2.624,00
3	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	Frasco	300		R$ 3,38	R$ 1.014,00
4	Carvão Ativado 500 mg pó	Pote	10		R$ 96,53	R$ 965,30
5	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	Bisnaga	300		R$ 11,95	R$ 3.585,00
6	Formaldeído 40% litro	Litro	80		R$ 24,92	R$ 1.993,60
7	fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml+ fosfato de sódio dibasico 0,6g/ml (laxante) 130ml	frasco	150		R$ 16,98	R$ 2.547,00
8	kolagenase+clorafenicol pomada 30g	Bisnaga	500		R$ 39,33	R$ 19.665,00
9	Pasta d`agua 120g	Pote	30		R$ 28,13	R$ 843,90

10	PVPI Tópico Litro	Und.	200		R$ 104,45	R$ 20.890,00
11	PVPI Degermante Litro	Und.	200		R$ 110,51	R$ 22.102,00
12	sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/g+7070mg/g	Bisnaga	1.000		R$ 14,57	R$ 14.570,00
13	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 g	Pote	90		R$ 89,22	R$ 8.029,80
14	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 10G	Caixa	20		R$ 260,94	R$ 5.218,80
15	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G	Caixa	20		R$ 308,18	R$ 6.163,60
16	Sabonete enzimático 1 litro	Frasco	100		R$ 44,68	R$ 4.468,00
17	Gel p/ ultra-sonografia litro	Litro	50		R$ 16,97	R$ 848,50
18	Vaselina liquida 100% Litro	Frasco	50		R$ 74,68	R$ 3.734,00
19	Clorexidina 2% Litro	Unid	200		R$ 41,73	R$ 8.346,00
20	Vaselina solida Pote 500gr	Und.	50		R$ 66,11	R$ 3.305,50
TOTAL DO LOTE 04						R$ 131.235,92

Lote 5 - Material Pênsil						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Algodão 500g pacote	Pacote	200		R$ 30,24	R$ 6.048,00
2	Almotolia 250 ml frascos MARRON	Frasco	100		R$ 6,79	R$ 679,00

3	Almotolia 250 ml frascos INCOLOR	Frasco	100		R$ 6,79	R$ 679,00
4	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.000		R$ 8,97	R$ 8.970,00
5	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.500		R$ 16,32	R$ 24.480,00
6	Abaixador de lingua pct c/100	Pacote	200		R$ 12,78	R$ 2.556,00
7	balde inox 10 litros	Unidade	10		R$ 333,43	R$ 3.334,30
8	campo frestado estéril 35cmx35cm descartável	unidade	500		R$ 12,27	R$ 6.135,00
9	campo frestado estéril 75cmx75cm descartável	Unidade	500		R$ 19,89	R$ 9.945,00
10	Curativo estéril CX c/500	Caixa	100		R$ 41,05	R$ 4.105,00
11	Coletor perfuro Cortante 13 litros	Unidade	2000		R$ 13,05	R$ 26.100,00
12	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500 UNIDADES	Pacote	2.000		R$ 45,73	R$ 91.460,00
13	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	Unidade	100		R$ 24,35	R$ 2.435,00
14	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	Unidade	50		R$ 22,01	R$ 1.100,50
15	Cabo para bisturi N° 03	Unidade	20		R$ 15,99	R$ 319,80
16	Cabo para bisturi N° 04	Unidade	20		R$ 16,54	R$ 330,80
17	Esparadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	Caixa	30		R$ 438,97	R$ 13.169,10
18	Espéculo P	Unidade	1.500		R$ 2,77	R$ 4.155,00
19	Espéculo M	Unidade	1.500		R$ 2,87	R$ 4.305,00

20	Espéculo G	Unidade	1000		R$ 3,35	R$ 3.350,00
21	Espátula de ayres pct c/100	Pacote	100		R$ 26,95	R$ 2.695,00
22	Escova Cervical PCT C/ 100	Pacote	100		R$ 53,43	R$ 5.343,00
23	escova para assepsia descartável	Unidade	200		R$ 5,05	R$ 1.010,00
24	Fita hospitalar p/ autoclave	Unidade	300		R$ 9,20	R$ 2.760,00
25	Fita hospitalar Crepe	Unidade	100		R$ 8,16	R$ 816,00
26	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Unidade	700		R$ 2,71	R$ 1.897,00
27	Lâmina de Bisturi 11 CX C/ 100	Unidade	50		R$ 45,68	R$ 2.284,00
28	Lâmina de Bisturi 15 cx c/100	Unidade	60		R$ 45,65	R$ 2.739,00
29	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	Unidade	60		R$ 52,54	R$ 3.152,40
30	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	Unidade	20		R$ 52,21	R$ 1.044,20
31	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	Unidade	20		R$ 53,42	R$ 1.068,40
32	Lâmina ponta fosca cx c/50	Caixa	100		R$ 12,12	R$ 1.212,00
33	Lanceta Esterelizada Cx C/100	Caixa	600		R$ 17,48	R$ 10.488,00
34	Papagaio de inox	Unidade	10		R$ 225,61	R$ 2.256,10
35	Papel grau cirúrgico 60 x 100	Bombina	30		R$ 501,39	R$ 15.041,70
36	Papel grau cirúrgico 40 x 100	Bombina	30		R$ 348,79	R$ 10.463,70

37	Papel grau cirúrgico 10 x 100	Bombina	200		R$ 94,16	R$ 18.832,00
38	Papel grau cirúrgico 8 x 100	Bombina	20		R$ 80,96	R$ 1.619,20
39	Papel grau cirúrgico 20 x 100	Bombina	80		R$ 178,73	R$ 14.298,40
40	Papel grau cirúrgico 30 x 100	Bombina	100		R$ 292,61	R$ 29.261,00
41	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	Caixa	10		R$ 195,88	R$ 1.958,80
TOTAL DO LOTE 05						R$ 343.896,40

Lote 06 - Material Pênsil						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	Pacote	200		R$ 16,80	R$ 3.360,00
02	Atadura gessada 12 cm	Unidade	200		R$ 6,69	R$ 1.338,00
03	Atadura gessada 15 cm	Unidade	200		R$ 7,80	R$ 1.560,00
04	Atadura gessada 20 cm	Unidade	200		R$ 10,74	R$ 2.148,00
05	Aspirador Nasal em Pêra	Unidade	5		R$ 25,78	R$ 128,90
06	Ambu neo natal	Unidade	5		R$ 312,01	R$ 1.560,05
07	Ambu infantil	Unidade	5		R$ 272,20	R$ 1.361,00
08	Ambu adulto	Unidade	5		R$ 328,45	R$ 1.642,25
09	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	Unidade	6		R$ 173,25	R$ 1.039,50

10	Bolsa Coletora para sonda vesical	Unidade	400		R$ 8,98	R$ 3.592,00
11	Bolsa reservatória para ambu	Unidade	10		R$ 131,46	R$ 1.314,60
12	Clamp umbilical	Unidade	150		R$ 1,28	R$ 192,00
13	Catgut simples n° 1.0	Caixa	20		R$ 223,89	R$ 4.477,80
14	Catgut simples n° 2.0	Caixa	20		R$ 215,56	R$ 4.311,20
15	Catgut simples n° 3.0	Caixa	20		R$ 215,56	R$ 4.311,20
16	Catgute simples n° 4.0	Caixa	20		R$ 216,50	R$ 4.330,00
17	Catgut simples n° 5.0	Caixa	20		R$ 250,36	R$ 5.007,20
18	Catgut cromado agulha cilindriga n° 00	Caixa	15		R$ 263,19	R$ 3.947,85
19	Catgut cromado agulha cilíndrica n° 01	Caixa	15		R$ 241,14	R$ 3.617,10
20	Catgut Cromado agulha cilíndrica n° 02	Caixa	15		R$ 231,27	R$ 3.469,05
21	Catgut Cromado agulha cilíndrica n° 03	Caixa	15		R$ 231,61	R$ 3.474,15
22	Catgut Cromado agulha cilíndrica n° 04	Caixa	15		R$ 231,61	R$ 3.474,15
23	Cateter Nasal RN Tipo Óculos	Unidade	100		R$ 15,54	R$ 1.554,00
24	Cateter nasal adulto tipo óculos	Unidade	1500		R$ 1,98	R$ 2.970,00
25	Cateter nasal infantil tipo óculos	Unidade	300		R$ 4,56	R$ 1.368,00
26	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	Pacote	20		R$ 101,82	R$ 2.036,40

27	Coletor de urina infantil M pct c / 10	Pacote	10		R$ 12,08	R$ 120,80
28	Coletor de urina infantil F pct c / 10	Pacote	10		R$ 12,35	R$ 123,50
29	Coletor de Urina Adulto	Unidade	3.000		R$ 0,97	R$ 2.910,00
30	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	Unidade	500		R$ 1,45	R$ 725,00
31	espaçador para medicação tam. adulto	Unidade	15		R$ 61,12	R$ 916,80
32	espaçador para medicação tam. infantil	Unidade	15		R$ 59,65	R$ 894,75
33	Eletrodo cardíaco descatavel Pct c/50	Pacote	100		R$ 29,72	R$ 2.972,00
34	Eletrodo precordial para ECG base metálica JG	Unidade	6		R$ 55,84	R$ 335,04
35	Fio guia p/ Sonda Vesical	Unidade	50		R$ 212,50	R$ 10.625,00
36	Fio guia p/ intubação	Unidade	10		R$ 165,72	R$ 1.657,20
37	Fios p/ sutura mononylon 0,0 – Cx c/24	Caixa	10		R$ 105,70	R$ 1.057,00
38	Fios p/ sutura mononylon 1,0 – Cx c/24	Caixa	10		R$ 105,70	R$ 1.057,00
39	Fios p/ sutura mononylon 2,0 – Cx c/24	Caixa	20		R$ 105,70	R$ 2.114,00
40	Fios p/ sutura mononylon 3,0 – Cx c/24	Caixa	100		R$ 105,70	R$ 10.570,00
41	Fios p/ sutura mononylon 4,0 – Cx c/24	Caixa	20		R$ 105,70	R$ 2.114,00
42	Fios p/ sutura mononylon 5,0 -– Cx c/24	Caixa	20		R$ 107,65	R$ 2.153,00
43	Fios p/ sutura mononylon 6,0 - cx c/ 24	Caixa	10		R$ 107,65	R$ 1.076,50

44	Filtro bacteriano HMEBe care	Unidade	100		R$ 28,22	R$ 2.822,00
45	Histerômetro Descartável	Unidade	10		R$ 12,09	R$ 120,90
46	Kit Umidificador P/02	Unidade	50		R$ 46,68	R$ 2.334,00
47	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	Pacote	10		R$ 132,28	R$ 1.322,80
48	Micropore 10cm x 4,5m	Unidade	800		R$ 12,61	R$ 10.088,00
49	Máscara de Venturi N° 50	Unidade	10		R$ 32,60	R$ 326,00
50	Máscara de Venturi N° 75	Unidade	10		R$ 32,84	R$ 328,40
51	Máscara de Venturi N° 100	Unidade	10		R$ 20,08	R$ 200,80
52	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto	Unidade	10		R$ 22,69	R$ 226,90
53	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil	Unidade	10		R$ 44,66	R$ 446,60
54	Mascara c/ reservatório não reinalante adulto	Unidade	30		R$ 25,41	R$ 762,30
55	Mascara c/ reservatório não reinalante infantil	Unidade	30		R$ 47,28	R$ 1.418,40
56	Máscara Laríngea N° 1	Unidade	10		R$ 72,14	R$ 721,40
57	Máscara Laríngea N° 1,5	Unidade	10		R$ 74,52	R$ 745,20
58	Máscara Laríngea N° 2,0	Unidade	10		R$ 70,34	R$ 703,40
59	Máscara Laríngea N° 2,5	Unidade	10		R$ 82,00	R$ 820,00
60	Máscara Laríngea N° 3,0	Unidade	10		R$ 84,49	R$ 844,90

61	Máscara Laríngea N° 4,0	Unidade	10		R$ 84,49	R$ 844,90
62	Máscara Laríngea N° 5,0	Unidade	10		R$ 71,36	R$ 713,60
63	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12	Unidade	100		R$ 24,18	R$ 2.418,00
64	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14	Unidade	100		R$ 57,11	R$ 5.711,00
65	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16	Unidade	100		R$ 69,83	R$ 6.983,00
66	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18	Unidade	100		R$ 70,67	R$ 7.067,00
67	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20	Unidade	100		R$ 69,60	R$ 6.960,00
68	Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10	Unidade	100		R$ 40,67	R$ 4.067,00
69	Sonda de aspiração traqueal n° 4	Unidade	100		R$ 1,66	R$ 166,00
70	Sonda de aspiração traqueal n° 6	Unidade	100		R$ 1,58	R$ 158,00
71	Sonda de aspiração traqueal n° 8	Unidade	500		R$ 1,60	R$ 800,00
72	Sonda de aspiração traqueal n° 10	Unidade	500		R$ 1,69	R$ 845,00
73	sonda de aspiração traqueal n° 12	Unidade	500		R$ 1,72	R$ 860,00
74	sonda de aspirção traqueal n° 14	unidade	500		R$ 1,78	R$ 890,00
75	Sonda foley n° 12 – Cx c/10	Caixa	30		R$ 61,37	R$ 1.841,10
76	Sonda foley n° 14 – Cx c/10	Caixa	30		R$ 65,37	R$ 1.961,10
77	Sonda foley n° 16 – Cx c/10	Caixa	50		R$ 56,88	R$ 2.844,00

78	Sonda foley n° 18 – Cx c/10	Caixa	50		R$ 55,99	R$ 2.799,50
79	Sonda foley n° 20 – Cx c/10	Caixa	30		R$ 58,67	R$ 1.760,10
80	Sonda foley n° 22 – Cx c/10	Caixa	30		R$ 56,41	R$ 1.692,30
81	Sonda uretal de alívio N° 2	Unidade	100		R$ 1,45	R$ 145,00
82	Sonda uretal de alívio N° 4	Unidade	100		R$ 1,36	R$ 136,00
83	Sonda uretal de alívio N° 6	Unidade	1.000		R$ 1,33	R$ 1.330,00
84	Sonda uretal de alívio N° 8	Unidade	1.000		R$ 1,43	R$ 1.430,00
85	Sonda uretal de alívio N° 10	Unidade	5.000		R$ 1,33	R$ 6.650,00
86	Sonda uretal de alívio N° 12	Unidade	5.000		R$ 1,49	R$ 7.450,00
87	Sonda uretal de alívio N° 14	Unidade	500		R$ 1,58	R$ 790,00
88	Sonda uretal de alívio N° 16	Unidade	100		R$ 1,62	R$ 162,00
89	Sonda uretal de alívio N° 18	Unidade	100		R$ 1,78	R$ 178,00
90	Sonda uretal de alívio N° 20	Unidade	100		R$ 1,82	R$ 182,00
91	Sonda Nasogástrica 06 curta	Unidade	50		R$ 1,69	R$ 84,50
92	Sonda Nasogástrica 08 curta	Unidade	50		R$ 1,71	R$ 85,50
93	Sonda Nasogástrica 10 curta	Unidade	50		R$ 1,82	R$ 91,00
94	Sonda Nasogástrica 12 curta	Unidade	50		R$ 1,86	R$ 93,00

95	Sonda Nasogástrica 14 curta	Unidade	50		R$ 1,91	R$ 95,50
96	Sonda Nasogástrica 16 curta	Unidade	50		R$ 2,29	R$ 114,50
97	Sonda Nasogástrica 18 curta	Unidade	50		R$ 2,37	R$ 118,50
98	Sonda Nasogástrica 10 longa	Unidade	50		R$ 2,37	R$ 118,50
99	Sonda Nasogástrica 12 longa	Unidade	50		R$ 2,44	R$ 122,00
100	Sonda Nasogástrica 14 longa	Unidade	50		R$ 2,41	R$ 120,50
101	Sonda Nasogástrica 16 longa	Unidade	50		R$ 2,57	R$ 128,50
102	Sonda Nasogástrica 18 longa	Unidade	50		R$ 2,66	R$ 133,00
103	pás adesiva pra desfribilador adulto	Unidade	10		R$ 1.246,31	R$ 12.463,10
104	pás adesiva pra desfribilador infantil	Unidade	10		R$ 1.252,57	R$ 12.525,70
105	Pêra de silicone para ECG	Unidade	25		R$ 7,95	R$ 198,75
106	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 203	Metro	100		R$ 17,16	R$ 1.716,00
107	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 204	Metro	100		R$ 17,34	R$ 1.734,00
108	Tubo Látex garrote	Metro	30		R$ 27,21	R$ 816,30
109	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	Unidade	30		R$ 5,84	R$ 175,20
110	Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5	Unidade	30		R$ 5,85	R$ 175,50
111	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0	Unidade	30		R$ 5,96	R$ 178,80

112	Tubo Endotraqueal c/ balão N ° 4,5	Unidade	30		R$ 5,82	R$ 174,60
113	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5.0	Unidade	30		R$ 6,32	R$ 189,60
114	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0	Unidade	50		R$ 6,46	R$ 323,00
115	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5	Unidade	50		R$ 7,17	R$ 358,50
116	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0	Unidade	50		R$ 6,51	R$ 325,50
117	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5	Unidade	50		R$ 6,57	R$ 328,50
118	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0	Unidade	50		R$ 5,84	R$ 292,00
119	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5	Unidade	30		R$ 7,12	R$ 213,60
120	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10	Unidade	30		R$ 8,10	R$ 243,00
121	Tubo Endotraquealc/ balão N° 12	Unidade	30		R$ 11,45	R$ 343,50
122	Uripen Nº 04	Unidade	30		R$ 5,31	R$ 159,30
123	Uripen Nº 05	Unidade	30		R$ 5,23	R$ 156,90
124	Uripen Nº 06	Unidade	30		R$ 5,84	R$ 175,20
125	Uro-control Nº 06 pct c/4	Unidade	10		R$ 60,11	R$ 601,10
TOTAL DO LOTE 06						R$ 238.245,24

Lote 07 - Material Diversos						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL

1	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	120		R$ 119,99	R$ 14.398,80
2	Aparelho de pressão Obeso,Tam de 35ª 51	Unidade	10		R$ 182,08	R$ 1.820,80
3	Abridor de gesso	Unidade	1		R$ 772,09	R$ 772,09
4	Amassador de comprimido	Unidade	5		R$ 54,26	R$ 271,30
5	Bolsa de colostomia recortável active live ADULTA	Unidade	200		R$ 33,51	R$ 6.702,00
6	Bolsa de colostomia recortável active live INFANTIL	Unidade	100		R$ 44,97	R$ 4.497,00
7	Bandeja retangular em aço inox 32x24x4 cm	Unidade	5		R$ 266,17	R$ 1.330,85
8	Bandeja retangular em aço inox 32x24x1,5 cm	Unidade	5		R$ 269,83	R$ 1.349,15
9	Bacia hospitalar inox 25 cm	Unidade	5		R$ 363,46	R$ 1.817,30
10	Bacia hospitalar inox 32 cm cap. 3,1 L	Unidade	5		R$ 469,84	R$ 2.349,20
11	bisturi eletronico bp100 plus analogico com kit de ponteiras completo.	Unidade	2		R$ 11.788,20	R$ 23.576,40
12	Cortador de comprimido	Unidade	5		R$ 44,26	R$ 221,30
13	Colar Cervical P acrílico para resgate	Unidade	20		R$ 34,11	R$ 682,20
14	Colar Cervical M acrílico para resgate	Unidade	20		R$ 35,36	R$ 707,20
15	Colar Cervical G acrílico para resgate	Unidade	20		R$ 35,36	R$ 707,20
16	Esfigmomanômetro Alça metal adulto	Unidade	60		R$ 160,04	R$ 9.602,40
17	Esfigmomanômetro Alça metal infantil	Unidade	12		R$ 196,27	R$ 2.355,24

18	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS Unidade	Unidade	100.000		R$ 0,99	R$ 99.000,00
19	Frasco p/ aspirador medicare MD600	Unidade	3		R$ 714,95	R$ 2.144,85
20	Estetoscópio adulto	Unidade	20		R$ 34,47	R$ 689,40
21	Estetoscópio pediátrico	Unidade	10		R$ 33,69	R$ 336,90
22	Estetoscópio neo natal	Unidade	5		R$ 47,12	R$ 235,60
23	Estojo inox liso 20X10X05 fava	Unidade	5		R$ 219,12	R$ 1.095,60
24	Estojo inox liso 32X16X08 fava	Unidade	5		R$ 648,00	R$ 3.240,00
25	Cânula de guedel n° de 3	Unidade	10		R$ 9,23	R$ 92,30
26	Cânula de guedel n° de 4	Unidade	10		R$ 9,23	R$ 92,30
27	Cânula de guedel n° de 5	Unidade	10		R$ 9,23	R$ 92,30
28	Cânula de guedel n° de 6	Unidade	10		R$ 9,23	R$ 92,30
29	Cânula de guedel n° de 7	Unidade	10		R$ 9,09	R$ 90,90
30	GRAU C/ PISTILO n° 2	Unidade	5		R$ 83,19	R$ 415,95
31	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	Unidade	2		R$ 1.778,64	R$ 3.557,28
32	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	Unidade	2		R$ 1.778,64	R$ 3.557,28
33	Kit de acesso venoso central duplo lúmen	Unidade	2		R$ 230,10	R$ 460,20
34	kit ponteiras para caneta de bisturi tipo espera, bola, faca reta, agulha e alça.	Unidade	3		R$ 1.283,23	R$ 3.849,69

35	jarra graduada com bico e alça 2L	Unidade	10		R$ 117,36	R$ 1.173,60
36	jarra becker plastico cap- lab 2000ml	Unidade	10		R$ 76,13	R$ 761,30
37	Pinça de allis	Unidade	20		R$ 83,06	R$ 1.661,20
38	Pinça adson com dente 1x2 12 cm	Unidade	20		R$ 43,54	R$ 870,80
39	Pinça adson com serrilha 12 cm	Unidade	20		R$ 43,54	R$ 870,80
40	Pinça clinica para algodão	Unidade	20		R$ 31,75	R$ 635,00
41	Pinça de Assepsia 16 cm	Unidade	20		R$ 146,07	R$ 2.921,40
42	Pinça de backhaus	Unidade	20		R$ 83,25	R$ 1.665,00
43	Pinça Cheron 24 cm	Unidade	20		R$ 148,55	R$ 2.971,00
44	Pinça collin 16 cm	Unidade	20		R$ 187,78	R$ 3.755,60
45	Pinça duval	Unidade	20		R$ 241,03	R$ 4.820,60
46	Pinça dandy 14 cm	Unidade	20		R$ 109,76	R$ 2.195,20
47	Pinça anatomica de dissecção com dente 16cm	Unidade	30		R$ 83,11	R$ 2.493,30
48	Pinça anatomica de dissecção 16cm	Unidade	30		R$ 78,83	R$ 2.364,90
49	Pinça dente de rato 16 cm	Unidade	30		R$ 91,92	R$ 2.757,60
50	Pinça de guion	Unidade	20		R$ 242,00	R$ 4.840,00
51	Pinça histologica	Unidade	20		R$ 47,85	R$ 957,00

52	Pinça hemostática 16 cm	Unidade	20		R$ 92,82	R$ 1.856,40
53	Pinça de kocher reta	Unidade	20		R$ 118,48	R$ 2.369,60
54	Pinça KELLY reta 16 cm	Unidade	30		R$ 107,46	R$ 3.223,80
55	Pinça museux curva com dente 24 cm	Unidade	10		R$ 207,98	R$ 2.079,80
56	Pinça mosquito reta	Unidade	30		R$ 84,11	R$ 2.523,30
57	Pinça mosquito curva	Unidade	30		R$ 79,62	R$ 2.388,60
58	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	Unidade	3		R$ 1.391,33	R$ 4.173,99
59	pinça hartmann para corpo estranho 16 cm	Unidade	5		R$ 222,81	R$ 1.114,05
60	Pinça de pean	Unidade	10		R$ 80,27	R$ 802,70
61	Pinça Pozzi 24 cm	Unidade	15		R$ 120,91	R$ 1.813,65
62	Pinça winter curva N°2	Unidade	15		R$ 290,98	R$ 4.364,70
63	Pinça cheron descartável	Unidade	200		R$ 4,67	R$ 934,00
64	Pinça Professor Medina nº 2	Unidade	10		R$ 472,55	R$ 4.725,50
65	Pinça Professor Medina nº 3	Unidade	10		R$ 472,55	R$ 4.725,50
66	Pinça Professor Medina nº 4	Unidade	10		R$ 472,55	R$ 4.725,50
67	Pinça Professor Medina nº 5	Unidade	10		R$ 472,55	R$ 4.725,50
68	Pinça nelson 18 cm	Unidade	20		R$ 97,76	R$ 1.955,20

69	Porta agulha 16 cm	Unidade	30		R$ 103,26	R$ 3.097,80
70	pipeta pasteur graduada plastica 3ml	Unidade	5		R$ 31,58	R$ 157,90
71	proveta em polipropileno graduada 1000ml	Unidade	5		R$ 103,18	R$ 515,90
72	Tentacânula 16 cm	Unidade	15		R$ 25,00	R$ 375,00
73	tubo de ensaio vidro 5ml 12x75mmc/ tampa	Unidade	200		R$ 0,77	R$ 154,00
74	tubo de ensaio plastico 5ml 12x75mm c/ tampa	Unidade	5.000		R$ 0,58	R$ 2.900,00
75	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	Unidade	30		R$ 76,75	R$ 2.302,50
76	Oximetro de Pulso UT100 C/alarme e Sensor Adulto/infantil	Unidade	5		R$ 3.872,55	R$ 19.362,75
77	Oxímetro de pulso neo natal com alarme, curva plestimografica e bateria	Unidade	10		R$ 3.599,96	R$ 35.999,60
78	Oxímetro g-tech de pulso led portátil infantil	Unidade	50		R$ 220,66	R$ 11.033,00
79	Oxímetro g-tech de pulso de led portatil adulto	Unidade	100		R$ 170,77	R$ 17.077,00
80	Termômetro laser digital infravermelho	Unidade	100		R$ 210,46	R$ 21.046,00
81	KIT TROPONINA TESTE RÁPIDO CAIXA C/20	Caixa	50		R$ 67,73	R$ 3.386,50
82	Torneira de 3 vias luer lock caixa com 50 unidades	Unidade	10		R$ 28,07	R$ 280,70
TOTAL DO LOTE 07						R$ 396.108,02

Lote 08 - Material Diversos					
					VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Agulha estéril 32G 4mm	Unidade	2.000		R$ 0,46	R$ 920,00
2	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- CX C/ 100	Caixa	50		R$ 54,94	R$ 2.747,00
3	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,7- CX C/ 100	Caixa	50		R$ 54,50	R$ 2.725,00
4	agulha para coleta a vácuo numero 22 cx com 100	Caixa	50		R$ 52,59	R$ 2.629,50
5	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	Unidade	1.000		R$ 0,87	R$ 870,00
6	Agulha 13 x 45	Unidade	5.000		R$ 0,16	R$ 800,00
7	Agulha 25 x 70	Unidade	15.000		R$ 0,21	R$ 3.150,00
8	Agulha 30 x 80	Unidade	40.000		R$ 0,14	R$ 5.600,00
9	Agulha 30 x 70	Unidade	15.000		R$ 0,18	R$ 2.700,00
10	Agulha 12 x 40	Unidade	50.000		R$ 0,18	R$ 9.000,00
11	Coletor IV Jelco n° 14 cx c/100	Caixa	5		R$ 171,28	R$ 856,40
12	Coletor IV Jelco n°16 cx c/100	Caixa	5		R$ 148,54	R$ 742,70
13	Coletor IV Jelco n° 18 cx c/100	Caixa	5		R$ 150,74	R$ 753,70
14	Coletor IV Jelco n° 20 cx c/100	Caixa	100		R$ 153,73	R$ 15.373,00
15	Coletor IV Jelco n° 22 cx c/100	Caixa	100		R$ 152,20	R$ 15.220,00
16	Coletor IV Jelco n° 24 cx c/100	Caixa	50		R$ 156,66	R$ 7.833,00
17	Equipo Macro gotas	Unidade	17.000		R$ 2,08	R$ 35.360,00

18	Equipo Micro gotas	Unidade	300		R$ 2,78	R$ 834,00
19	Equipo Macro para Nutrição enteral	Unidade	1.000		R$ 2,40	R$ 2.400,00
20	Infusor (multivias)	Unidade	8.000		R$ 1,48	R$ 11.840,00
21	Scalp N° 19 - Cx c/ 100	Caixa	10		R$ 55,04	R$ 550,40
22	Scalp N° 20 - cx c/ 100	Caixa	10		R$ 58,22	R$ 582,20
23	Scalp N° 21 - Cx c/ 100	Caixa	50		R$ 55,75	R$ 2.787,50
24	Scalp N° 23 - Cx c/ 100	Caixa	100		R$ 54,07	R$ 5.407,00
25	Scalp N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	100		R$ 55,75	R$ 5.575,00
26	Scalp a vácuo N° 23 - Cx c/ 100	caixa	50		R$ 113,33	R$ 5.666,50
27	Scalp a vácuo N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50		R$ 60,77	R$ 3.038,50
28	Scalp N° 27 - Cx c/ 100	Caixa	10		R$ 51,25	R$ 512,50
29	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000		R$ 0,56	R$ 16.800,00
30	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000		R$ 0,82	R$ 24.600,00
31	seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA	Unidade	1.000		R$ 0,68	R$ 680,00
32	Seringa 60 ml SEM ROSCA	Unidade	500		R$ 4,53	R$ 2.265,00
33	Seringa 1 ml c/ agulhas	Unidade	25.000		R$ 0,59	R$ 14.750,00
34	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	10.000		R$ 0,28	R$ 2.800,00

35	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	15.000		R$ 0,33	R$ 4.950,00
36	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	Unidade	1.000		R$ 0,46	R$ 460,00
37	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	Unidade	1.000		R$ 1,27	R$ 1.270,00
38	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 4ml	Unidade	2.000		R$ 1,22	R$ 2.440,00
39	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml	Unidade	3.000		R$ 1,79	R$ 5.370,00
TOTAL DO LOTE 08						R$ 222.858,90

Lote 09 - Luvas						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho G	Unidade	100		R$ 48,67	R$ 4.867,00
2	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho M	Unidade	100		R$ 46,54	R$ 4.654,00
3	Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10	Unidade	5.000		R$ 5,86	R$ 29.300,00
4	Fralda Geriatrica incontinência severa tam P pacote c/ 08	Pacote	300		R$ 21,22	R$ 6.366,00
5	Fralda Geriatrica incontinência severa tam M pacote c/ 08	Pacote	300		R$ 22,53	R$ 6.759,00
6	Fralda Geriatrica incontinência severa tam G pacote c/ 08	Pacote	500		R$ 22,37	R$ 11.185,00
7	Fralda Geriatrica incontinência severa tam XG pacote c/ 08	Pacote	500		R$ 28,48	R$ 14.240,00
8	Fralda infantil M	Pacote	20		R$ 59,38	R$ 1.187,60

9	Fralda infantil G	Pacote	20		R$ 68,84	R$ 1.376,80
10	Garrote de elastico com presilha	Unidade	50		R$ 13,85	R$ 692,50
11	Máscara PFF 2 ou N95	Unidade	2000		R$ 2,68	R$ 5.360,00
12	Manta térmica aluminizada para socorro de pacientes	Unidade	500		R$ 14,02	R$ 7.010,00
13	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	Caixa	5.000		R$ 12,19	R$ 60.950,00
14	Lencol tnt descartável em rolo 70x50	Unidade	4.000		R$ 34,26	R$ 137.040,00
15	Lençol papel descartável rolo 70 X 50	Unidade	4.000		R$ 20,82	R$ 83.280,00
16	Lençol TNT com elastico gramatura 30 para maca pct c/10	Pacote	300		R$ 22,48	R$ 6.744,00
17	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	Pacote	5		R$ 49,16	R$ 245,80
18	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	3.000		R$ 43,98	R$ 131.940,00
19	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	2.000		R$ 50,27	R$ 100.540,00
20	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	500		R$ 50,27	R$ 25.135,00
21	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor	Caixa	200		R$ 47,73	R$ 9.546,00

	branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.					
22	**Luva de procedimento antialérgico nitrílico n° P**	**Caixa**	**200**		**R$ 50,32**	**R$ 10.064,00**
23	**Luvas esterilizada N° 6,0**	**Par**	**100**		**R$ 2,82**	**R$ 282,00**
24	**Luvas Esterilizada nº 6,5**	**Par**	**600**		**R$ 3,88**	**R$ 2.328,00**
25	**Luvas Esterilizada n° 7,0**	**Par**	**700**		**R$ 3,22**	**R$ 2.254,00**
26	**Luvas Esterilizada n° 7,5**	**Par**	**1.000**		**R$ 3,72**	**R$ 3.720,00**
27	**Luvas Esterilizada n° 8,0**	**Par**	**1.000**		**R$ 3,30**	**R$ 3.300,00**
28	**Luvas Esterilizada n° 8,5**	**Par**	**200**		**R$ 3,62**	**R$ 724,00**
29	**Óculos protetor**	**Unidade**	**500**		**R$ 17,08**	**R$ 8.540,00**
30	**protetor auricular com cordão**	**Unidade**	**100**		**R$ 4,41**	**R$ 441,00**
31	**Pró- pé descartável cx c/ 100**	**Caixa**	**200**		**R$ 20,57**	**R$ 4.114,00**
32	**pulseiras lisa para identificação de paciente cor vermelho**	**Unidade**	**1000**		**R$ 2,69**	**R$ 2.690,00**
33	**pulseiras lisa para identificação de paciente cor laranja**	**Unidade**	**1000**		**R$ 1,24**	**R$ 1.240,00**
34	**pulseiras de vinil para identificação de paciente cor branco**	**Unidade**	**5.000**		**R$ 1,73**	**R$ 8.650,00**
35	**indicador teste quimico para autoclave cx c/ 250 unid.**	**cx**	**20**		**R$ 220,28**	**R$ 4.405,60**
36	**Teste indicador biologico para autoclave cx com 10 franco**	**Caixa**	**500**		**R$ 75,92**	**R$ 37.960,00**
37	**Touca c/ Elástico**	**Unidade**	**15.000**		**R$ 0,21**	**R$ 3.150,00**

TOTAL DO LOTE 09	**R$ 742.281,30**

Lote 10 - farmácia basica						
ITEM	**PRODUTO (DESCRIÇÃO)**	**UN**	**QUANT.**	**MARCA E REGISTRO**	**VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	**Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml**	**Ampola**	**300**		**R$ 21,07**	**R$ 6.321,00**
02	**Ácido Acetilsalicilico 100mg**	**Compr.**	**90.000**		**R$ 0,14**	**R$ 12.600,00**
03	**Ácido Fólico 5mg**	**Compr.**	**27.000**		**R$ 0,14**	**R$ 3.780,00**
04	**Albendazol 400mg/ml susp. Oral**	**Frasco**	**1.200**		**R$ 3,22**	**R$ 3.864,00**
05	**Albendazol comp. Mastigável 400mg**	**Compr.**	**2.000**		**R$ 1,29**	**R$ 2.580,00**
06	**Alendronato de sódio 70mg**	**Compr.**	**1.000**		**R$ 1,52**	**R$ 1.520,00**
07	**Anlodipino 5mg**	**Compr.**	**80.000**		**R$ 0,10**	**R$ 8.000,00**
08	**Ambroxol 30mg/ml**	**Frasco**	**300**		**R$ 7,47**	**R$ 2.241,00**
09	**Aminofilina 100 mg**	**Compr.**	**200**		**R$ 0,22**	**R$ 44,00**
10	**Amiodarona 200 mg**	**Compr.**	**500**		**R$ 1,10**	**R$ 550,00**
11	**Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml**	**Frasco**	**1.000**		**R$ 63,06**	**R$ 63.060,00**
12	**Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg**	**Compr.**	**10.000**		**R$ 4,94**	**R$ 49.400,00**
13	**Amoxicilina 250mg/ml pó susp**	**Frasco**	**4.500**		**R$ 10,02**	**R$ 45.090,00**
14	**Amoxicilina capsula 500mg**	**Compr.**	**20.000**		**R$ 0,83**	**R$ 16.600,00**

15	Atensina 0,100mg	Compr.	500		R$ 0,84	R$ 420,00
16	Baclofeno 10mg	Compr.	1.000		R$ 1,39	R$ 1.390,00
17	Betaistina 8 mg	Compr.	500		R$ 1,15	R$ 575,00
18	Sulfato ferroso 40 mg	Compr.	25.000		R$ 0,12	R$ 3.000,00
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	Compr.	2.000		R$ 1,17	R$ 2.340,00
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	Frasco	100		R$ 624,50	R$ 62.450,00
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	2.000		R$ 3,56	R$ 7.120,00
23	Captopril 50 mg	Compr.	1.500		R$ 0,46	R$ 690,00
24	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	Frasco	5.000		R$ 118,80	R$ 594.000,00
25	Carvedilol 12,5 mg	Compr.	1.500		R$ 0,70	R$ 1.050,00
26	Carvedilol 25 mg	Compr.	1.500		R$ 0,41	R$ 615,00
27	Carvedilol 3,125 mg	Compr.	1.500		R$ 0,31	R$ 465,00
28	Carvedilol 6,25 mg	Compr.	1.500		R$ 0,24	R$ 360,00
29	Cefalexina, monoidratada 50 mg/ ml, pó p/	Frasco	800		R$ 15,81	R$ 12.648,00
30	Cefalexina, monohidratada 500 mg	Compr.	12.000		R$ 1,78	R$ 21.360,00
31	Cetoconazol 200mg	Compr.	1.000		R$ 0,96	R$ 960,00
32	Cinarizina 75mg	Compr.	500		R$ 1,25	R$ 625,00

33	Ciprofloxacino 500mg	Compr.	5.000		R$ 0,63	R$ 3.150,00
34	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Compr.	500		R$ 0,96	R$ 480,00
35	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	Envel.	2.000		R$ 2,55	R$ 5.100,00
36	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	1.000		R$ 4,85	R$ 4.850,00
37	Nimodipino 30 Mg	Compr.	500		R$ 5,72	R$ 2.860,00
38	Cloridrato de Propranolol 40mg	Compr.	500		R$ 0,17	R$ 85,00
39	Dexametasonaa 1mg/g	Bisnaga	1.000		R$ 4,75	R$ 4.750,00
40	Dexametasona 4mg	Compr.	14.000		R$ 0,65	R$ 9.100,00
41	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000		R$ 4,90	R$ 9.800,00
42	Digoxina 0,25mg	Compr.	3.000		R$ 0,58	R$ 1.740,00
43	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Compr.	50		R$ 0,92	R$ 46,00
44	Dipirona 500mg	Compr.	10.000		R$ 0,38	R$ 3.800,00
45	Dipirona 50mg/ml 10 ml	Frasco	5.000		R$ 2,34	R$ 11.700,00
46	Domperidona 1,mg/ml 100ml	Frasco	100		R$ 28,44	R$ 2.844,00
47	Enalapril 20mg	Compr.	250.000		R$ 0,15	R$ 37.500,00
48	Enalapril 5 mg	Compr.	5.000		R$ 0,17	R$ 850,00
49	Enema de glicerina	Unidade	500		R$ 22,15	R$ 11.075,00

50	Eritromicina 500mg	Compr.	1.000		R$ 1,58	R$ 1.580,00
51	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	300		R$ 25,97	R$ 7.791,00
52	Espironolactona 25mg	Compr.	16.000		R$ 0,53	R$ 8.480,00
53	Fluconazol 150 mg	Compr.	6.000		R$ 1,32	R$ 7.920,00
54	Furosemida 40mg	Compr.	15.000		R$ 0,16	R$ 2.400,00
55	Glibenclamida 5 mg	Compr.	24.000		R$ 0,10	R$ 2.400,00
56	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	Compr.	16.000		R$ 0,39	R$ 6.240,00
57	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	180.000		R$ 0,11	R$ 19.800,00
58	Hidroxido Aluminio 61,5mg/ml susp. Oral	Frasco	100		R$ 6,46	R$ 646,00
59	Ibuprofeno 600 mg	Compr.	100.000		R$ 0,48	R$ 48.000,00
60	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000		R$ 5,28	R$ 21.120,00
61	Isordil sublingual 5mg	Compr.	200		R$ 0,78	R$ 156,00
62	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	Frasco	200		R$ 11,86	R$ 2.372,00
63	Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30	Compr.	1.000		R$ 1,02	R$ 1.020,00
64	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30	Compr.	1.000		R$ 1,21	R$ 1.210,00
65	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30	Compr.	1.000		R$ 0,85	R$ 850,00
66	Loratadina 10mg	Compr.	10.000		R$ 0,19	R$ 1.900,00

67	Loratadina susp. 1mg	Compr.	5.000		R$ 7,71	R$ 38.550,00
68	Losartana potássica 50mg	Compr.	150.000		R$ 0,14	R$ 21.000,00
69	Metformina 500mg	Compr.	2.000		R$ 0,41	R$ 820,00
70	Metformina 850mg	Compr.	80.000		R$ 0,49	R$ 39.200,00
71	Metildopa 250mg	Compr.	8.000		R$ 1,55	R$ 12.400,00
72	Metoclopramida 10mg	Compr.	800		R$ 0,24	R$ 192,00
73	Metronidazol 250 mg	Compr.	10.000		R$ 0,52	R$ 5.200,00
74	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	3.000		R$ 14,43	R$ 43.290,00
75	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	500		R$ 16,34	R$ 8.170,00
76	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	1.500		R$ 21,49	R$ 32.235,00
77	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr.	500		R$ 0,56	R$ 280,00
78	Nifedipino 20mg	Compr.	500		R$ 0,38	R$ 190,00
79	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	Frasco	300		R$ 14,69	R$ 4.407,00
80	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	Bisnaga	1.000		R$ 16,60	R$ 16.600,00
81	Nitrofurantoína 100 mg capsula	Compr.	2.000		R$ 0,92	R$ 1.840,00
82	Norfloxacino 400 mg comprimido	Compr.	1.000		R$ 1,52	R$ 1.520,00
83	Noretisterona + Valerato de Estradiol	Ampola	1.000		R$ 25,36	R$ 25.360,00

84	Omeprazol 20mg	Compr.	180.000		R$ 0,21	R$ 37.800,00
85	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	3.000		R$ 3,80	R$ 11.400,00
86	Paracetamol 500 mg	Compr.	60.000		R$ 0,26	R$ 15.600,00
87	Polivitaminico complexo B	Compr.	5.000		R$ 0,11	R$ 550,00
88	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	Frasco	2.000		R$ 12,48	R$ 24.960,00
89	Prednisona 20mg	Compr.	10.000		R$ 0,51	R$ 5.100,00
90	Prednisona 5mg	Compr.	5.000		R$ 0,22	R$ 1.100,00
91	Simeticona 75mg/ml	Frasco	4.000		R$ 3,43	R$ 13.720,00
92	Sinvastatina 20 mg	Compr.	180.000		R$ 0,27	R$ 48.600,00
93	Succinato de metoprolol 25 mg	Compr.	2.000		R$ 1,27	R$ 2.540,00
94	Succinato de metoprolol 50 mg	Compr.	2.500		R$ 1,59	R$ 3.975,00
95	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Compr.	3.000		R$ 0,62	R$ 1.860,00
96	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	Frasco	600		R$ 11,39	R$ 6.834,00
97	Ácido folico 0,2mg/ml	frasco	1200		R$ 3,46	R$ 4.152,00
TOTAL DO LOTE 10						R$ 1.598.778,00

Lote 11 - Farmácia Basica						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
						TOTAL

01	Ácido Valpróico 250mg/5mL	Frasco	200		R$ 16,06	R$ 3.212,00
02	Ácido Valpróico 500mg	Compr.	7.200		R$ 2,11	R$ 15.192,00
03	Amitriptilina 25 mg	Compr.	36.000		R$ 0,12	R$ 4.320,00
04	Biperideno 2mg	Compr.	20.000		R$ 0,85	R$ 17.000,00
05	Bupropiona 150mg	Compr.	8.000		R$ 1,16	R$ 9.280,00
06	Carbamazepina 200mg	Compr.	36.000		R$ 0,45	R$ 16.200,00
07	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	250		R$ 19,16	R$ 4.790,00
08	Carbonato de lítio 300mg	Compr.	8.000		R$ 0,55	R$ 4.400,00
09	Clobazan 20 mg	Compr.	1.000		R$ 3,25	R$ 3.250,00
10	Clomipramina 25mg	Compr.	1.000		R$ 2,42	R$ 2.420,00
11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	2.500		R$ 5,80	R$ 14.500,00
12	Clorpromazina 100mg	Compr.	25.000		R$ 0,95	R$ 23.750,00
13	Diazepam de 10mg	Compr.	10.000		R$ 0,24	R$ 2.400,00
14	Diazepam de 5mg	Compr.	10.000		R$ 0,21	R$ 2.100,00
15	Escitalopram 10mg	Compr.	6.000		R$ 0,43	R$ 2.580,00
16	Fenitoina Sódica 100mg	Compr.	20.000		R$ 0,49	R$ 9.800,00
17	Fenobarbital 100mg	Compr.	20.000		R$ 0,43	R$ 8.600,00

18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200		R$ 11,42	R$ 2.284,00
19	Fluoxetina 20mg	Compr.	15.000		R$ 0,25	R$ 3.750,00
20	Haloperidol 5mg	Compr.	20.000		R$ 0,49	R$ 9.800,00
21	Haloperidol 1mg	Compr.	2.000		R$ 0,48	R$ 960,00
22	Levetiracetam 100 Mg/ml	Compr.	100		R$ 165,88	R$ 16.588,00
23	Morfina 30mg Comp.	Compr.	3.000		R$ 5,37	R$ 16.110,00
24	Nortriptilina 50mg	Compr.	1.000		R$ 1,30	R$ 1.300,00
25	Periciazina 10mg/ml	Frasco	200		R$ 30,88	R$ 6.176,00
26	Prometazina 25mg	Compr.	18.000		R$ 0,46	R$ 8.280,00
27	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco	250		R$ 24,11	R$ 6.027,50
28	Risperidona 1 mg	Compr.	45.000		R$ 0,35	R$ 15.750,00
29	Risperidona 3 mg	Compr.	45.000		R$ 0,43	R$ 19.350,00
30	Sertralina 50 mg	Compr.	2.000		R$ 0,26	R$ 520,00
31	Sulpirida 20 mg	Compr.	2.000		R$ 3,81	R$ 7.620,00
32	Tramadol 50 mg	Compr.	2000		R$ 1,13	R$ 2.260,00
TOTAL DO LOTE 11						R$ 260.569,50

Lote 12 - Material Pênsil

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET fotossenssivel	Und.	1000		R$ 44,10	R$ 44.100,00
2	Kit cateter venoso central de duplo lumen - 7fr x 20cm	Und.	10		R$ 48,39	R$ 483,90
TOTAL DO LOTE 12						R$ 44.583,90

Lote 13 - Soro						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Solução glicofisiologico 500 ml	Frasco	2.000		R$ 10,72	R$ 21.440,00
02	Solução Glicose 5% 250 ml	Frasco	1.000		R$ 9,94	R$ 9.940,00
03	Solução Glicose 5% 500 ml	Frasco	2.000		R$ 13,26	R$ 26.520,00
04	Solução Ringer lactado 500ml	Frasco	5.000		R$ 15,01	R$ 75.050,00
05	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Frasco	10.000		R$ 12,34	R$ 123.400,00
06	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Frasco	10.000		R$ 8,21	R$ 82.100,00
07	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Frasco	10.000		R$ 10,17	R$ 101.700,00
TOTAL DO LOTE 13						R$ 440.150,00

Lote 14 - Curativos Especiais					
					VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA E REGISTRO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Gel hidratante com Alginato de Calcio e Sódio	Bisnaga	300		R$ 88,16	R$ 26.448,00
2	Curativo Hidrocolóide 10x10 c/ 10 unidades	Caixa	100		R$ 139,83	R$ 13.983,00
TOTAL DO LOTE 14						R$ 40.431,00

TOTAL GERAL	**R$ 5.846.031,88**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da contratação correrão pela(s) seguinte(s) Dotação (s) Orçamentária (s):

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS
2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA
2.131 - GESTAO DAS ACOES AO ENFRENTAMENTO DA COVID19
2.132 - GESTAO DAS ACOES AO ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI
2.051 - GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
2.053 -GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
33903000 Material de Consumo
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal e com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das Ordens de Fornecimento emitidas por cada Unidade Administrativa.

7.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o fornecimento dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, e em conformidade com a(s) Ordem (s) de Fornecimento(s) emitida(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, à época da realização do certame.

7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo para pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

7.5. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES/PENALIDADES

8.1. As obrigações e penalidades serão previstas no edital.

Elizete Pereira da Silva
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ( )		
Endereço:	CEP:	Cidade:		Estado:		Home page:
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ( )	Cel.: ( )	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:		Operação:		Conta:	
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:		CPF:		

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

LOTE ...						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**TOTAL**
1.						
	VALOR LOTE R$					

O valor total é de R$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, __ de _____ de _____

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n. º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n. º XXX.XXX.XXX-XX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Coordeiros pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF n° xxx.xxx.xxx - xx e RG. N°. XXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXX, com a co-participação da SECRETARIA XXXXXXXXXX através do SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Cordeiros – Estado da Bahia e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXX, nº XXX, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de representante legal (XXXXXXXXXX), XXXXX, XXXXX, XXXXXXX, portador da cédula de identidade RG n° XXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXX, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no..... de...../...../202....., processo administrativo n.º....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 007/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXX especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: ..... Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço, ..., **telefone.....,** neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o.....(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de XXXXXXXX, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, COM INICIO EM XX DE XXXXXX DE 2025 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2025, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº xxxxxxxxxxx, AGENCIA Nºxxxxxxxxxxx– BANCO DO xxxxxxxxxxx, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 007/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços a Secretaria M. de XXXXXXXX.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF n_____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: ..... Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço, ..., **telefone.....,** neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA: ..... Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço, ..., **telefone.....,** neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **XXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** brasileiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX e RG. N°. XXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXX, CORDEIROS Estado da Bahia, com a co-participação da SECRETARIA XXXXXXXXXX através do SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Cordeiros – Estado da Bahia e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____**,** na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG n° _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico Nº. 007/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do (a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	**FONTE**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**

5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em __/__/__ (DD/MM/AAAA).**

5.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.24. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.25. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.26. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

5.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SEVIÇOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para início das atividades é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de xxxxxx** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2. O fornecedor obriga-se a entregar em até 30 (trinta) dias, os produtos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA em local determinado pela secretaria emissora da Ordem de Fornecimento.

6.3. Após a entrega dos produtos pelo fornecedor, a Secretaria solicitante, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para verificação das condições de aceitabilidade dos produtos. A partir deste período, satisfeitas todas as condições, a Secretaria emitirá o respectivo “Termo de Aceitação Final”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.4. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao fornecedor comprovar os motivos para tal. Caso a Secretaria aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

6.5. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Os materiais e produtos constantes deste termo de referência, quando for o caso, deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação, pelo período de 12 (doze) ou de acordo o a especificidade do objeto contratado, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O representante da **Secretaria M. xxxxxxxx** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa;**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de CORDEIROS-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CORDEIROS (BA) ____de _____de_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME: